



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2019

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Projeção de Arrecadação	Diferença	Resultado Projetado
100 Recursos Ordinários	9.476.711,00	9.633.247,95	156.536,95	Excesso de Arrecadação
101 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.718.864,00	1.851.718,51	132.854,51	Excesso de Arrecadação
102 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.913.825,00	3.979.986,71	66.161,71	Excesso de Arrecadação
115 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	433.500,00	531.817,43	98.317,43	Excesso de Arrecadação
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.500,00	19.561,50	-22.938,50	Frustração de Arrecadação
117 Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	96.000,00	125.833,86	29.833,86	Excesso de Arrecadação
118 Transf. do FUNDEB 60%	2.439.200,00	2.647.272,81	208.072,81	Excesso de Arrecadação
119 Transf. do FUNDEB 40%	1.046.200,00	1.114.736,08	68.536,08	Excesso de Arrecadação
122 Transf. de Convênios - Educação	661.000,00	497.478,59	-163.521,41	Frustração de Arrecadação
123 Transf. de Convênios - Saúde	350.000,00	0,00	-350.000,00	Frustração de Arrecadação



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Projeção de Arrecadação	Diferença	Resultado Projetado
124 Transf. de Convênios - Outras Áreas	428.000,00	391.202,52	-36.797,48	Frustração de Arrecadação
127 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	5.000,00	231,55	-4.768,45	Frustração de Arrecadação
129 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	150.500,00	63.501,72	-86.998,28	Frustração de Arrecadação
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.252.000,00	1.389.472,81	137.472,81	Excesso de Arrecadação
142 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	141.000,00	174.584,67	33.584,67	Excesso de Arrecadação
143 Transf. de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	32.000,00	36.429,26	4.429,26	Excesso de Arrecadação
146 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.042.500,00	1.382.497,57	339.997,57	Excesso de Arrecadação
147 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos	258.000,00	1.087,70	-256.912,30	Frustração de Arrecadação
192 Alienação de Bens	13.200,00	139.076,47	125.876,47	Excesso de Arrecadação
	<b>23.500.000,00</b>	<b>23.979.737,71</b>	<b>479.737,71</b>	<b>Excesso de Arrecadação</b>

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no "caput", se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

§ 2º Faz parte desta Lei o Anexo I - Demonstrativo Analítico de apuração de excesso analítico por receita, compreendendo a receita prevista, a arrecadação mensal de janeiro a setembro/2019 e a tendência de outubro a dezembro/2019, com o total previsto a ser arrecadado no ano e o déficit/superávit apurado, conforme resumo de fontes citadas no art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhanga-MT, 23 de Outubro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 038/2019, com a seguinte ementa, **"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências."**

O presente projeto faz-se necessário para atender as despesas de caráter continuado da administração afim de que possamos encerrar o exercício de 2019. Além disso, estaremos utilizando em torno de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de recursos da fonte "101 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação" para pagamento da contrapartida referente a aquisição de 2 ônibus escolares.

O projeto utiliza como critério a projeção de excesso de arrecadação por fonte de recursos para cobertura do crédito orçamentário no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Com a finalidade de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como o Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, somente serão realizados decretos de alterações orçamentárias se houver a comprovação do referido excesso de arrecadação no qual será apurado individualmente para cada fonte de Recursos conforme mencionado no Parágrafo Primeiro e segundo do art. 2º do referido projeto de lei.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhanga-MT, 23 de outubro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

PREFEITO MUNICIPAL

